

**Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da
República**

Registo

V. Ref.^a

Data

I_COM1XV/2023/177

27/12/2023

**Assunto: Conclusão da apreciação em Comissão da [Petição n.º 165/XV/1.ª](#) -
«Respeito pelos Bombeiros».**

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência a **conclusão da apreciação da petição** identificada em epígrafe, com a aprovação do anexo relatório final, na reunião ordinária desta Comissão de 20 de dezembro de 2023, nos termos do n.º 12 do artigo 17.º da [Lei de Exercício do Direito de Petição \(LEDP\)](#), aprovada pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (na redação atual).

A aprovação do relatório foi antecedida de debate em Comissão, sobre o objeto da petição, nos termos do artigo 24.º-A daquele regime jurídico.

Junto tenho a honra de remeter o texto da petição, acompanhado do referido relatório, solicitando, conforme deliberado, o seu envio ao Ministro da Administração Interna, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º da LEDP.

Cumpre-me ainda informar que, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo regime, a Comissão comunicou ao peticionário a conclusão da apreciação e arquivamento da petição, com envio do relatório final, tendo igualmente dado conhecimento do texto da petição e do presente relatório aos Grupos Parlamentares e aos Deputados únicos representantes de partido para a apresentação de eventual iniciativa, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,



(Fernando Negrão)

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

**PETIÇÃO N.º 165/XV/1.^a (António Manuel Marques Nunes e outros) –
RESPEITO PELOS BOMBEIROS**

RELATÓRIO FINAL

I – Nota prévia

A presente Petição, subscrita por 5484 cidadãos, deu entrada na Assembleia da República em 26 de maio de 2023, tendo sido remetida, em 31 de maio de 2023, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, para apreciação.

A Petição vertente foi admitida liminarmente pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 5 de julho de 2023, data em que foi nomeada relatora a signatária do presente relatório.

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias procedeu, no dia 7 de dezembro de 2023, à audição (obrigatória) dos peticionários, representados na pessoa do seu primeiro subscritor, António Manuel Marques Nunes, Presidente da Liga dos Bombeiros Portugueses; Carlos Jaime Santos, Vice-Presidente da Liga dos Bombeiros Portugueses; e Clemente Mitra, Comandante do Quadro de Honra, tendo sido ouvidos em audição presencial.

Esta audição encontra-se documentada na súmula, elaborada pelos serviços da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, que se junta como Anexo I ao presente Relatório.

II – Da Petição

a) Objeto da petição

Esta Petição “*pretende que os Bombeiros portugueses tenham um adequado enquadramento jurídico sendo por isso necessário que:*

1. *Seja dado cumprimento pelo Governo do artigo 35.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto;*
2. *Seja dado cumprimento pelo Governo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 45/2029, de 1 de abril;*
3. *A Assembleia da República crie legislação que considere a existência de um Comando Nacional Operacional de Bombeiros, por ser o único agente de proteção civil que não dispõe de autonomia operacional;*
4. *A defesa das Associações Humanitárias de Bombeiros, do associativismo e dos Bombeiros Voluntários.*

Pretendem ainda os peticionários que “*a Assembleia da República (...) possa dar corpo a uma estrutura de Bombeiros que possa responder com qualidade, às ameaças resultantes de riscos cada vez mais frequentes pela implicação nas vulnerabilidades do nosso País em resultado das Alterações Climáticas*”.

b) Exame da petição

Satisfazendo o disposto no artigo 17.º, n.º 6, da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho, n.º 45/2007, de 24 de agosto, 51/2017, de 13 de julho, e 63/2020, de 29 de outubro (Lei do Exercício do Direito de Petição), verifica-se que não ocorre nenhuma das causas legalmente previstas no artigo 12.º para o indeferimento liminar da presente petição e que a mesma observa os requisitos formais legalmente fixados nos n.ºs 2 e 5 do artigo 9.º, razão pela qual foi corretamente admitida.

Assim sendo, compete à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias apreciar a Petição n.º 165/XV/1.^a.

Esta Petição funda-se na necessidade de adotar medidas que se traduziriam em melhores condições para os Bombeiros e o desempenho da sua missão, o que é fundamental para a sobrevivência das Associações Humanitárias e, nessa medida, a petição assume o mote “Respeito pelos Bombeiros”.

O primeiro ponto defendido pela petição (*1. Seja dado cumprimento pelo Governo do artigo 35.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto*) prende-se com o facto do Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros no seu artigo 35º (Regime Laboral) prever que “O regime jurídico dos contratos de trabalho entre as associações humanitárias de bombeiros e o pessoal integrado no quadro de comando e no quadro ativo do respetivo corpo de bombeiros que exerce funções remuneradas é definido em diploma próprio, a publicar no prazo de 180 dias após a publicação da presente lei.”. Assim, a petição insta à regulamentação de um regime geral.

No segundo ponto (*2. Seja dado cumprimento pelo Governo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 45/2029, de 1 de abril*), a petição requer igualmente o cumprimento do que resulta da Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil no seu artigo 29.º (Apoio à atividade dos bombeiros): 1 - As receitas e despesas de suporte à atividade dos bombeiros, no âmbito da proteção e socorro às populações, constam de orçamento autonomizado, constituído pela respetiva discriminação e consignação no orçamento da ANEPC; 2 - A preparação da proposta de orçamento da ANEPC consignada à atuação dos corpos de bombeiros, cometida à Direção Nacional de Bombeiros, é precedida de audição da Liga dos Bombeiros Portugueses.

O texto da petição inclui ainda um terceiro ponto (*3. A Assembleia da República crie legislação que considere a existência de um Comando Nacional Operacional de Bombeiros, por ser o único agente de proteção civil que não dispõe de autonomia*

operacional) que se prende com a orgânica do sistema de Proteção Civil e a ausência de reconhecimento da sua própria organização operacional, com “Bombeiros comandados por bombeiros”

Por fim, num quarto ponto (*4. A defesa das Associações Humanitárias de Bombeiros, do associativismo e dos Bombeiros Voluntários*) é colocada a necessidade de salvaguardar a dimensão associativa que marca a realidade portuguesa, considerando a vantagem que significa para o Estado, pelo que é fundamental encontrar mecanismos que incentivem a continuidade das Associações Humanitárias e do próprio voluntariado.

c) Audição dos Peticionários

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 21.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto e alterado pelas Leis n.os 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto e 63/2020, de 29 de outubro, procedeu-se no dia 7 de dezembro de 2023 à audição dos representantes dos subscritores da Petição, António Manuel Marques Nunes - Presidente da Liga dos Bombeiros Portugueses, Carlos Jaime Santos - Vice-Presidente da Liga dos Bombeiros Portugueses e Clemente Mitra - Comandante do Quadro de Honra.

Estiveram presentes o Senhor Deputado Bruno Aragão, Coordenador do Grupo de Trabalho, a Senhora Deputada Alma Rivera (PCP), na qualidade de Relatora da Petição, e as Senhoras e Senhores Deputados Eurídice Pereira (PS), Francisco Pereira de Oliveira (PS) e Cristiana Ferreira (PSD).

Nos exatos termos da súmula da audição, que se anexa, António Manuel Marques Nunes, após cumprimentar os presentes, começou a explicitar as motivações da [Petição n.º 165/XV/1.^a](#) – “Respeito pelos Bombeiros” e começou por referir que no Congresso da Liga dos Bombeiros Portugueses, realizado a 11 e 12 de março de 2023, tinham constatado que existia um conjunto de reivindicações que dependia de decisão política. Em primeiro lugar, a necessidade de ser regulamentado por diploma próprio o

artigo 35.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, que deveria regular as relações laborais entre o pessoal integrado no quadro de comando e no quadro ativo do respetivo corpo de bombeiros que exerce funções remuneradas e as associações humanitárias de bombeiros (AHB). Deu nota de que tal norma já tinha sido regulamentada na Região Autónoma dos Açores e que a intervenção dos corpos de bombeiros voluntários obrigava à existência de equipas de bombeiros com contrato de trabalho e que tal contrato não estava regulado e que apenas algumas AHB regulavam aquela relação laboral através de «acordos de empresa», existindo falta de equidade entre todos os que desempenhavam funções como bombeiros voluntários, mas durante alguns períodos como bombeiros profissionais. Recordou que há cerca de 12 anos tinham sido criadas as equipas de intervenção rápida, subsidiadas em 50% pela administração central, através da Autoridade Nacional da Proteção Civil, e 50% pelas autarquias, sendo que a decisão quanto à existência de equipas de intervenção rápida cabia aos municípios. Lembrou que os bombeiros não tinham uma tabela remuneratória, sendo remunerados de acordo com a capacidade financeira das AHB, algumas das quais apoiadas pelos municípios, dando exemplos de situações divergentes de AHB, algumas apoiadas por municípios e outras que não beneficiavam de apoio das autarquias. A propósito da uniformização das condições das AHB, reiterou a necessidade de regulamentação do artigo 35.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, assim como das equipas de intervenção permanente, referindo que os bombeiros que integravam estas equipas não estavam integrados numa carreira e que, aos 50 ou 55 anos, caso não conseguissem cumprir as provas físicas poderiam ser despedidos. Em segundo lugar, a apresentação da petição tinha sido motivada pela necessidade de ser dado cumprimento pelo Governo ao artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, norma que previa que as receitas e despesas de suporte à atividade dos bombeiros, no âmbito da proteção e socorro às populações, constavam de orçamento autonomizado, constituído pela respetiva discriminação e consignação no orçamento da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e que a preparação da proposta de orçamento da ANEPC consignada à atuação dos corpos de bombeiros, cometida à Direção Nacional de Bombeiros, era precedida de audição da Liga dos Bombeiros Portugueses. Nesse sentido, relatou que o incumprimento de tal norma já tinha sido relatado à Direção

Nacional de Bombeiros, mas que a situação não se alterara. Recordou as verbas do orçamento da ANEPC destinadas aos bombeiros, provenientes da taxa inscrita na Lei n.º 10/79, de 20 de março, e das receitas dos jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, eram aplicadas diretamente na atividade dos bombeiros, mas que desde o ano 2000, com a extinção do Serviço Nacional de Bombeiros, tal deixou de ocorrer, prejudicando o financiamento das AHB. Em terceiro lugar, a questão relativa ao Comando Nacional Operacional de Bombeiros, que a Liga de Bombeiros Portugueses considerava que competiria aos bombeiros, que deveriam ter a sua autonomia operacional e tática. Por último, referiu que as AHB tinham mais de 150 anos e que era necessário encontrar mecanismos de financiamento daquelas, bem como dos bombeiros voluntários, sob pena de poderem desaparecer no curto/médio prazo e, por conseguinte, o Estado poderá necessitar de alocar uma verba de cerca de 2.5 mil milhões de euros para financiar um corpo nacional de bombeiros, tendo explicado o cálculo que fundamentava aquele montante por comparação com o valor necessário para o funcionamento dos postos da Guarda Nacional Republicana.

As diversas intervenções fizeram menção às iniciativas legislativas e propostas de alteração ao Orçamento do Estado para 2024 que versavam sobre as diversas questões. Foram ainda colocadas questões no sentido de que fossem explicitados aspetos específicos sobre as regulamentações em falta e uma vontade de refletir a Proteção Civil de uma forma mais ampla.

Na sua intervenção final, o Presidente da Liga dos Bombeiros Portugueses considerou que o diagnóstico dos problemas dos bombeiros estava feito mas que existia um conjunto de legislação para resolução daqueles problemas que não era cumprida. Considerou importante a estabilização de um conjunto de profissionais que se dedicasse a tempo inteiro à profissão de bombeiro para a defesa dos cidadãos e realçou que nas grandes cidades existiam bombeiros profissionais há mais de 200 anos. Reconheceu o papel do voluntariado para a resposta às ocorrências, mas sublinhou que em muitos casos a resposta teria de ser dada por bombeiros profissionais, que tivessem uma carreira e se fixassem. Lamentou a rotatividade existente nas equipas de intervenção permanente, que perdiam os profissionais para outras áreas de atividade em virtude dos baixos salários. Considerou que numa situação de pleno emprego era necessário criar

carreiras e salários atrativos para reter os profissionais, bem como encurtar as diferenças entre os bombeiros voluntários e os bombeiros sapadores, nomeadamente através de contratos programa, que definissem quais os valores a serem pagos pelo Estado, pelos municípios e pelas AHB, dando segurança às carreiras e às remunerações. Lamentou que os bombeiros não tivessem um plano de reequipamento no curto/médio prazo e que aquele dependesse sempre de fundos europeus. Nesse sentido, salientou que os bombeiros tinham mais de 1200 viaturas com mais de 35 anos a prestar socorro às populações e que metade das viaturas tinha mais de 25 anos, pugnando pela criação de um plano de reequipamento dos bombeiros. Relativamente ao Comando Nacional Operacional dos Bombeiros referiu que todos os agentes de proteção civil, à exceção dos bombeiros, tinham um comando próprio, e lamentou que os responsáveis pelas operações de proteção civil fossem políticos, o Governo ou os Presidentes de Câmara. Lembrou que a proteção civil tinha de comandar as operações do ponto de vista estratégico, mas discordou que o comando das operações de socorro fosse entregue a elementos da proteção civil, que podiam não ser bombeiros. Defendeu a existência de uma direção nacional de bombeiros, integrada na proteção civil, mas com autonomia, modelo que tinha vigorado até ao ano 2000, com o Serviço Nacional de Bombeiros. Lembrou os bons resultados das negociações entre os bombeiros e o Ministério da Saúde a propósito do transporte de doentes e recordou as dificuldades de financiamento das AHB.

Posto isto, é útil que se dê conhecimento da presente Petição aos Grupos Parlamentares e aos Deputados únicos representantes de um partido, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei de Exercício do Direito de Petição para apresentação de eventual iniciativa e ao Governo, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.

Atendendo a que a Petição em análise é subscrita por 5484 cidadãos, aplica-se-lhe o disposto no n.º 1 do artigo 24.º-A da Lei do Exercício do Direito de Petição, pelo que se torna obrigatória a sua apreciação em Comissão.

III – Opinião da Relatora

É entendimento da Deputada Relatora que as questões que foram trazidas por esta Petição merecem a melhor atenção, assim como a tomada de medidas que visem reconhecer social e profissionalmente os Bombeiros. Na opinião da Relatora, não é aceitável que não exista uma carreira e estatuto remuneratório próprio estipulado, tal como resulta da lei. No mesmo sentido, a dotação destinada às AHB deve ser clara.

Considera ainda que a autonomia operacional e tática dos Bombeiros, evidentemente integrada na estrutura da Proteção Civil, é uma pretensão justa e que traria vantagens no teatro das operações.

É ainda de preservar a dimensão associativa e voluntária que sustem a realidade dos bombeiros em Portugal, permitindo mais estabilidade no financiamento e um conjunto de incentivos ao voluntariado que faça jus à importância destes voluntários no Sistema de Proteção Civil.

IV - Anexos

Anexa-se ao presente relatório, como Anexo I, a Súmula da audição do primeiro subscritor da Petição.

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer:

- a) Que a Petição n.º 165/XV/1.^a deve ser apreciada em sede de comissão, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º-A, da Lei do Exercício do Direito de Petição, por se tratar de uma petição subscrita por mais de 2500 cidadãos e até 7500 cidadãos;
- b) Que deve ser dado conhecimento da Petição n.º 165/XV/1.^a e do presente relatório aos Grupos Parlamentares e aos Deputados únicos representantes de um partido para a apresentação de eventual iniciativa, no caso por via de Projeto de Resolução -, sem prejuízo dos demais instrumentos de fiscalização política

da atividade do Governo pela Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;

- c) Que deve ser dado conhecimento da Petição n.º 165/XV/1.^a e do presente relatório ao membro do Governo competente, in casu o Ministro da Administração Interna, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei de Exercício do Direito de Petição;
- d) Que deve ser dado conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
- e) Que deve o presente relatório ser enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 12 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

Palácio de S. Bento, 20 de dezembro de 2023

A Deputada Relatora

(Alma Rivera)

O Presidente da Comissão



(Fernando Negrão)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

**Audição dos primeiros subscritores da [Petição n.º 165/XV/1.ª](#) – Respeito pelos
Bombeiros**

Súmula

No dia 7 de dezembro de 2023, às 09h30, teve lugar, na Sala 6 do Palácio de S. Bento, no âmbito do [Grupo de Trabalho - Audições de Peticionantes e Audiências](#), a [audição](#) dos representantes dos subscritores da Petição identificada em epígrafe, António Manuel Marques Nunes - Presidente da Liga dos Bombeiros Portugueses, Carlos Jaime Santos - Vice-Presidente da Liga dos Bombeiros Portugueses e Clemente Mitra - Comandante do Quadro de Honra, conforme previsto no n.º 1 do artigo 21.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto e alterado pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto e 63/2020, de 29 de outubro.

Estavam presentes o Senhor Deputado Bruno Aragão, Coordenador do Grupo de Trabalho, a Senhora Deputada Alma Rivera (PCP), na qualidade de Relatora da Petição, e as Senhoras e Senhores Deputados Eurídice Pereira (PS), Francisco Pereira de Oliveira (PS) e Cristiana Ferreira (PSD).

O Senhor Deputado Coordenador cumprimentou os representantes dos subscritores da petição e explicou a metodologia da audição, enquadrando-a no âmbito da [Petição n.º 165/XV/1.ª](#) – “Respeito pelos Bombeiros”, dando de seguida a palavra a António Manuel Marques Nunes.

Na sua intervenção inicial, António Manuel Marques Nunes, cumprimentou os Deputados presentes e iniciou a explicação dos motivos que conduziram à apresentação da petição. Nessa sequência, referiu que no Congresso da Liga dos Bombeiros Portugueses, realizado a 11 e 12 de março de 2023, tinham constatado que existia um conjunto de reivindicações que dependia de decisão política. Em primeiro lugar, a necessidade de ser regulamentado por diploma próprio o artigo 35.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, que deveria regular as relações laborais entre o



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

peçoal integrado no quadro de comando e no quadro ativo do respetivo corpo de bombeiros que exerce funções remuneradas e as associações humanitárias de bombeiros (AHB). Deu nota de que tal norma já tinha sido regulamentada na Região Autónoma dos Açores e que a intervenção dos corpos de bombeiros voluntários obrigava à existência de equipas de bombeiros com contrato de trabalho e que tal contrato não estava regulado e que apenas algumas AHB regulavam aquela relação laboral através de «acordos de empresa», existindo falta de equidade entre todos os que desempenhavam funções como bombeiros voluntários mas durante alguns períodos como bombeiros profissionais. Recordou que há cerca de 12 anos tinham sido criadas as equipas de intervenção rápida, subsidiadas em 50% pela administração central, através da Autoridade Nacional da Proteção Civil, e 50% pelas autarquias, sendo que a decisão quanto à existência de equipas de intervenção rápida cabia aos municípios. Lembrou que os bombeiros não tinham uma tabela remuneratória, sendo remunerados de acordo com a capacidade financeira das AHB, algumas das quais apoiadas pelos municípios, dando exemplos de situações divergentes de AHB, algumas apoiadas por municípios e outras que não beneficiavam de apoio das autarquias. A propósito da uniformização das condições das AHB, reiterou a necessidade de regulamentação do artigo 35.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, assim como das equipas de intervenção permanente, referindo que os bombeiros que integravam estas equipas não estavam integrados numa carreira e que, aos 50 ou 55 anos, caso não conseguissem cumprir as provas físicas poderiam ser despedidos. Em segundo lugar, a apresentação da petição tinha sido motivada pela necessidade de ser dado cumprimento pelo Governo ao artigo 29.º do Decreto-Lei nº 45/2019, de 1 de abril, norma que previa que as receitas e despesas de suporte à atividade dos bombeiros, no âmbito da proteção e socorro às populações, constavam de orçamento autonomizado, constituído pela respetiva discriminação e consignação no orçamento da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e que a preparação da proposta de orçamento da ANEPC consignada à atuação dos corpos de bombeiros, cometida à Direção Nacional de Bombeiros, era precedida de audição da Liga dos Bombeiros Portugueses. Nesse sentido, relatou que o incumprimento de tal norma já tinha sido relatado à Direção Nacional de Bombeiros, mas que a situação não se alterara. Recordou as verbas do orçamento da ANEPC



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

destinadas aos bombeiros, provenientes da taxa inscrita na Lei n.º 10/79, de 20 de março, e das receitas dos jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, eram aplicadas diretamente na atividade dos bombeiros, mas que desde o ano 2000, com a extinção do Serviço Nacional de Bombeiros, tal deixou de ocorrer, prejudicando o financiamento das AHB. Em terceiro lugar, a questão relativa ao Comando Nacional Operacional de Bombeiros, que a Liga de Bombeiros Portugueses considerava que competiria aos bombeiros, que deveriam ter a sua autonomia operacional e tática. Por último, referiu que as AHB tinham mais de 150 anos e que era necessário encontrar mecanismos de financiamento daquelas, bem como dos bombeiros voluntários, sob pena de poderem desaparecer no curto/médio prazo e, por conseguinte, o Estado poderá necessitar de alocar uma verba de cerca de 2.5mil milhões de euros para financiar um corpo nacional de bombeiros, tendo explicado o cálculo que fundamentava aquele montante por comparação com o valor necessário para o funcionamento dos postos da Guarda Nacional Republicana.

Seguiu-se uma ronda de intervenções, iniciada pela Senhora Deputada Relatora, que cumprimentou os representantes dos subscritores da petição e os Deputados presentes e agradeceu que tivessem exercido o direito de petição como forma de fazer chegar à Assembleia da República às preocupações do setor. Sublinhou que era premente enquadrar a atividade laboral dos bombeiros de forma que lhes concedesse estabilidade e os valorizasse. Realçou que a «delegação de competências» do Estado para os bombeiros não tinha correspondência ao nível da transferência de verbas para o exercício dessas competências, confiando que os bombeiros conseguissem encontrar formas de financiamento complementares. Salientou que o Grupo Parlamentar do PCP tinha dado entrada de várias iniciativas para melhorar o financiamento e as condições sociais dos bombeiros, designadamente o projeto de lei que pretendia consagrar o estatuto social do bombeiro, propondo um valor diferente no Orçamento do Estado para 2024 para financiamento dos bombeiros e outras propostas que iam ao encontro das reivindicações constantes da petição. Quanto ao ponto 1 do peticionado, questionou que diferenças poderiam existir ao nível do serviço público que era prestado com a valorização profissional dos bombeiros. No que respeitava ao Comando Nacional Operacional dos Bombeiros, questionou quais seriam as implicações práticas daquele ser comandado por bombeiros. Relativamente



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ao mecanismo de financiamento das AHB, e atenta a disparidade da capacidade financeira dos municípios, perguntou se deveria existir um reforço do financiamento por parte do Estado. Terminou a sua intervenção, solicitando aos peticionantes que relatassem eventuais dificuldades de financiamento no que tocava à manutenção de equipamentos e instalações.

Seguidamente, interveio a Senhora Deputada Eurídice Pereira (PS) cumprimentou os representantes dos subscritores da petição e sublinhou que o exercício do direito de petição era importante para conhecer os problemas que afetavam a atividade dos bombeiros. Referiu que era manifesto o atraso na regulamentação do artigo 35.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, e a necessidade premente do mesmo ser regulamentado, sublinhando que tal deveria ocorrer em simultâneo com a revisão da carreira dos bombeiros voluntários, devendo a Liga dos Bombeiros Portugueses e as AHB ser ouvidas nesse processo, porquanto aquelas matérias teriam impacto nas AHB. Prosseguiu, questionando se os peticionantes concordavam que a regulamentação do artigo 35.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, deveria ocorrer conjuntamente com a revisão da carreira dos bombeiros voluntários, bem como quais as matérias que pretendiam ver refletidas na regulamentação. Relativamente ao modelo de financiamento das AHB, solicitou que esclarecessem dúvidas quanto ao modelo de financiamento das AHB, designadamente porque as receitas consignadas à atividade dos bombeiros estavam previstas no diploma orgânico da ANPEC, bem como em outros diplomas legais e na diretiva financeira relativamente à qual a Liga dos Bombeiros Portugueses era ouvida. No tocante ao Comando Nacional Operacional dos Bombeiros, disse que compreendia que a Liga dos Bombeiros Portugueses quisesse ver valorizado o papel dos bombeiros, mas que a configuração do sistema resultava da compatibilização entre a legislação que regulava a atividade operacional dos bombeiros e a legislação do sistema de proteção civil e questionou como a Liga dos Bombeiros Portugueses pretendia compatibilizar a autonomia operacional e tática desses e o sistema de proteção civil. No tocante ao ponto 4 da petição, salientou que as verbas alocadas aos bombeiros tinham vindo a ser sucessivamente aumentadas e considerou que o peticionado nesse ponto era



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

demasiado vago e que deixava passar a ideia de que não tinha sido dada atenção às AHB, algo que considerava que não correspondia à verdade.

A Senhora Deputada Cristiana Ferreira (PSD) cumprimentou os representantes dos subscritores da petição, enalteceu que tivessem exercido o direito de petição na sequência do Congresso da Liga dos Bombeiros Portugueses e das reivindicações dos bombeiros. Considerou que as questões suscitadas na petição se enquadravam na necessidade de repensar toda a proteção civil, bem como a autonomia operacional e financeira dos bombeiros. Relativamente ao peticionado, concordou com a necessidade de regulação das relações laborais no setor, bem como com a necessidade de definição de níveis remuneratórios e questionou como o modelo atual de financiamento contribuía para subfinanciamento crónico dos bombeiros. No respeitante ao ponto 3 da petição, mencionou que era justo os bombeiros serem comandados por bombeiros e questionou quais eram as dificuldades geradas pela ausência desse comando operacional. Considerou que deveria ser repensado o sistema de financiamento das AHB. Sublinhou que o Grupo Parlamentar do PSD tinha acompanhado todas as questões suscitadas na petição e que na discussão da [Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª \(GOV\)](#) - *Aprova o Orçamento do Estado para 2024* tinha sinalizado um conjunto de situações que considerava importantes, designadamente a necessidade de reforço dos incentivos ao voluntariado, reforço da ajuda face ao aumento do preço dos combustíveis que impactava na atividade dos bombeiros, assim como a atribuição da pensão de preço de sangue para os profissionais e a equiparação da idade de acesso à reforma dos bombeiros do quadro das associações e corpos de bombeiros ao regime dos bombeiros sapadores. Deu nota de que todas essas propostas tinham sido rejeitadas. Terminou a sua intervenção, referindo que todas as questões suscitadas na audição, das quais o Grupo Parlamentar do PSD tomara boa nota, deveriam conduzir a uma reflexão sobre o que o país pretendia para o futuro dos bombeiros.

Na sua intervenção final, o Presidente da Liga dos Bombeiros Portugueses considerou que o diagnóstico dos problemas dos bombeiros estava feito mas que existia um conjunto de legislação para resolução daqueles problemas que não era cumprida.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Considerou importante a estabilização de um conjunto de profissionais que se dedicasse a tempo inteiro à profissão de bombeiro para a defesa dos cidadãos e realçou que nas grandes cidades existiam bombeiros profissionais há mais de 200 anos. Reconheceu o papel do voluntariado para a resposta às ocorrências, mas sublinhou que em muitos casos a resposta teria de ser dada por bombeiros profissionais, que tivessem uma carreira e se fixassem. Lamentou a rotatividade existente nas equipas de intervenção permanente, que perdiam os profissionais para outras áreas de atividade em virtude dos baixos salários. Considerou que numa situação de pleno emprego era necessário criar carreiras e salários atrativos para reter os profissionais, bem como encurtar as diferenças entre os bombeiros voluntários e os bombeiros sapadores, nomeadamente através de contratos programa, que definissem quais os valores a serem pagos pelo Estado, pelos municípios e pelas AHB, dando segurança às carreiras e às remunerações. Lamentou que os bombeiros não tivessem um plano de reequipamento no curto/médio prazo e que aquele dependesse sempre de fundos europeus. Nesse sentido, salientou que os bombeiros tinham mais de 1200 viaturas com mais de 35 anos a prestar socorro às populações e que metade das viaturas tinha mais de 25 anos, pugnando pela criação de um plano de reequipamento dos bombeiros. Relativamente ao Comando Nacional Operacional dos Bombeiros referiu que todos os agentes de proteção civil, à exceção dos bombeiros, tinham um comando próprio, e lamentou que os responsáveis pelas operações de proteção civil fossem políticos, o Governo ou os Presidentes de Câmara. Lembrou que a proteção civil tinha de comandar as operações do ponto de vista estratégico, mas discordou que o comando das operações de socorro fosse entregue a elementos da proteção civil, que podiam não ser bombeiros. Defendeu a existência de uma direção nacional de bombeiros, integrada na proteção civil, mas com autonomia, modelo que tinha vigorado até ao ano 2000, com o Serviço Nacional de Bombeiros. Lembrou os bons resultados das negociações entre os bombeiros e o Ministério da Saúde a propósito do transporte de doentes e recordou as dificuldades de financiamento das AHB.

O Deputado Relator agradeceu a presença dos representantes dos subscritores da petição, explicou a tramitação subsequente e deu por encerrada a audição.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

A reunião terminou às 10h30min